

LEI MUNICIPAL Nº 1.382, DE 09 DE ABRIL DE 2025

*Publicado no SADE da Prefeitura
Municipal
09/04/2025
Secretaria Municipal de
Comunicação*

Declaro de Utilidade Pública O INSTITUTO MOBILIDADE e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONOU** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido e Declarado de Utilidade Pública O INSTITUTO MOBILIDADE, CNPJ no 04.980.353/0001-56.

Art. 2º Conforme o estatuto do Instituto Mobilidade que menciona o artigo 1º, por ser uma organização sem fins lucrativos, preenche todos os requisitos exigidos por lei.

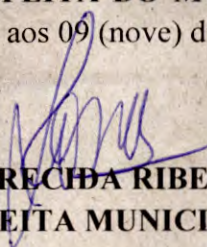
Art. 3º O referida Instituto inscrita no CNPJ no 04.980.353/0001-56, está estabelecido na Quadra 1 1, lote 01, sala 103, Centro, em Santo Antônio do Descoberto — Goiás — CEP: 72.900396.

Art. 4º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a associação beneficiada:

Parágrafo Único: Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços nele preenchidos;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2025.


JESSICA APARECIDA RIBEIRO GOMES
PREFEITA MUNICIPAL